



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ONEIDE GAYGER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 224, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 582.291.160-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALDAIR VIEIRA**, com sede na Rua Ibirapuitã, 63, Centro, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 42.242.822/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 003/2026, com fundamento legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura interna das Escolas Municipais Casemiro de Abreu e Laurentino Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 52.682,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais)**, sendo **R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais)** de mão-de-obra, e **R\$ 20.492,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais)** de material, conforme proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante medição apresentada pelo setor competente, e emissão da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 60 dias, ou seja, até 20/03/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e por representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 003/2026, levada a efeito em 15 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1079 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas;

Elemento: 449051000000 – Obras em Andamento.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 20 de janeiro de 2026.


ONEIDE GAYGER
Prefeito Municipal em Exercício

VALDAIR VIEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

